



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Especial
Esplanada dos Ministérios, Bloco L
6º andar - Gabinete -CEP: 70047-901
Gabinete: Fones: (61)2022 9217 e 2022 9018 - Fax: (61) 2022 9020
seesp@mec.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 005 / 2011 / MEC / SEESP / GAB

Assunto: **Publicação em formato digital acessível – Mecdaisy**

Interessado: **Comitê de publicação**

I – Fundamentos legais

A Lei 10.753/2003, que institui a Política Nacional do Livro, em seu Artigo 1º, inciso XII, assegura às pessoas com deficiência visual o acesso à leitura.

O Decreto 5.296/2004, em seu Artigo 58º, estabelece que o Poder Público adotará mecanismos de incentivo para tornar disponíveis em meio magnético, em formato de texto, as obras publicadas no País.

A Convenção sobre o Direito das Pessoas com Deficiência (ONU 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos 186/2008 e 6949/2009, em seu artigo 9º, afirma que “a fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver com autonomia e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes deverão tomar as medidas apropriadas para assegurar-lhes o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação”.

O Decreto 6571/2008 em seu Artigo 3º, parágrafo 2º, determina que o Ministério da Educação prestará apoio técnico e financeiro à “produção e distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade que incluem livros didáticos e paradidáticos em braile, áudio e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, laptops com sintetizador de voz, softwares para comunicação alternativa e outras ajudas técnicas que possibilitam o acesso ao currículo”.

O decreto 7084/2010 que em seu [Artigo 28º](#) determina que “o Ministério da Educação adotará mecanismos para promoção da acessibilidade nos programas de material didático destinados aos alunos da educação especial e seus professores das escolas de educação básica públicas”, e, em seu parágrafo único que “os editais dos programas de material didático poderão prever obrigações para os participantes relativas à apresentação de formatos acessíveis para atendimento do público da educação especial”.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) que orienta a articulação entre e a educação especial e comum, visando garantir à escolarização e a oferta do atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência.

II – Conceitos e funcionalidades do Mecdaisy

Com a finalidade de cumprir os dispositivos legais supracitados, o Ministério da Educação lançou em 2009 o Mecdaisy, uma solução tecnológica que permite a produção de livros em formato digital acessível, no padrão Daisy. Desenvolvido por meio de parceria com a Universidade Federal do Rio de Janeiro, o Mecdaisy possibilita a geração de livros digitais falados e sua reprodução em áudio, gravado ou sintetizado. Este padrão apresenta facilidade de navegação pelo texto, permitindo a reprodução sincronizada de trechos selecionados, o recuo e o avanço de parágrafos e a busca de seções ou capítulos. Possibilita também, anexar anotações aos arquivos do livro, exportar o texto para impressão em Braille, bem como a leitura em caracteres ampliados. Todo texto é indexado, facilitando, assim, a navegação por meio de índices ou buscas rápidas.

III – Requisitos para geração da obra em formato digital acessível – Mecdaisy:

1. Sobre a organização dos arquivos do livro digital acessível Mecdaisy:

- 1.1.**Cada obra será gravada em uma única mídia DVD.
- 1.2.**A obra completa deverá estar contida em um único arquivo (extensão OPF).
- 1.3.**Os arquivos que compõe o livro digital acessível – Mecdaisy deverão estar contidos numa única pasta, não compactada, intitulada com o mesmo nome da obra impressa.

2. Sobre a geração do livro digital acessível – Mecdaisy:

2.1.O livro digital acessível – Mecdaisy deve corresponder a obra impressa na seguinte ordem:

- Título do livro;
- Autor(a) do livro;
- Capa
 - Imagem da capa com, no máximo, 800 pixels de altura,
 - Descrição da Imagem;
- Quarta Capa
 - Imagem da quarta capa com, no máximo, 800 pixels de altura,
 - Descrição da Imagem da quarta capa;
- Orelhas
- Segunda e terceira capas
- Ficha Técnica
- Ficha Catalográfica – dentro de um retângulo
- Sumário
 - Deve conter apenas os títulos dos capítulos, seções, subseções e números das páginas, eliminando-se tracejados ou pontilhados.

2.2.A numeração de páginas da obra em formato digital acessível – Mecdaisy, deve ser igual à numeração da obra impressa.

- As páginas não numeradas na obra impressa devem ser registradas no formato digital acessível – Mecdaisy.
3. Sobre as imagens no livro digital acessível – Mecdaisy:
 - 3.1. Todas as imagens presentes na obra impressa devem estar presentes no livro digital acessível – Mecdaisy.
 - 3.2. As imagens devem ser devidamente descritas com marcação adequada, sem a necessidade de serem previamente anunciadas.
 - 3.3. A legenda, fonte ou informações sobre a origem da imagem devem ser apresentadas posteriormente à descrição e à apresentação da própria imagem.
 4. Sobre o áudio no livro digital acessível – Mecdaisy:
 - 4.1. A obra gerada em formato digital acessível – Mecdaisy deverá conter obrigatoriamente o áudio digital relativo ao texto, gravado em formato MP3 (Full DAISY).
 5. Sobre a compatibilidade com tocadores DAISY:
 - 5.1. As obras geradas em formato digital acessível – Mecdaisy devem ser compatíveis com o tocador Mecdaisy, versão de referência, que pode ser obtida em <http://intervox.nce.ufrj.br/mecdaisy>.
 - 5.2. Todo o livro digital acessível – Mecdaisy deve contemplar os requisitos de acessibilidade a partir desse referencial de validação.

Brasília, 11 de março de 2011.

Martinha Clarete Dutra dos Santos
Diretora de Políticas da Educação Especial
SEESP/MEC